

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0356/2025
DE 18 DEZEMBRO DE 2025

Estabelece índices percentuais definitivos para fins de crédito, pelo Estado de Sergipe, das quotas do ICMS Fiscal e Social pertencentes aos Municípios relativas ao ano de 2026.

HISTÓRICO

Ato publicado em suplemento no DOE/SE nº 29.794 de 19.12.2025, p. 1, 2 e 3.

Este texto não substitui o publicado no DOE/SE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando a Lei Complementar Federal de nº 63, de 11 de janeiro de 1990;

Considerando a Lei Estadual de nº 8.628, de 05 de dezembro de 2019;

Considerando a Emenda Constitucional Estadual de nº 57, de 21 de dezembro de 2022;

Considerando o Decreto de nº 223, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o Decreto Estadual de nº 40.540, de 5 de março de 2020;

Considerando a Resolução TC nº 255 de 29 de julho de 2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que altera a redação do § 1º do art. 2º da Resolução nº 175, de 15 de janeiro de 1996, transcritas nos Anexos X e XI (o VAF negativo das empresas não é computado no cálculo dos índices);

Considerando o processo TJ/SE nº 201673000281 que determina a exclusão dos valores correspondentes às operações de entrada e saída por transferência de mercadoria entre estabelecimentos da mesma empresa;

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0356/2025
DE 18 DEZEMBRO DE 2025

Considerando o Parecer Jurídico nº936/2024-PGE7537/2024 expedido pela Procuradoria Geral do Estado e recebido pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe em que comunicou a decisão judicial proferida no processo nº 21484/2024-CIT.INT.JUDIC-SEFAZ que trata da transferência do VAF/IPM da empresa Mosaic para o município de Rosário do Catete, na sua totalidade;

Considerando a liminar do Desembargador José Artêmio Barreto (processo nº 2005102355), que por sua vez foi ratificada pelo Ministro do STF Nelson Jobim, a qual manteve 100% na produção da Usina de Xingó para o Município de Canindé do São Francisco e de acordo com a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão Extraordinária do TCE-SE, de 28 de junho de 2006. A Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CACESE 270683259, deve ter o valor do VAF integralmente computado para o Estado de Sergipe;

Considerando a Comunicação Interna nº 409/2025-SEPLAN, constante do Processo nº 859/2025 – Repasse de Recurso – SEPLAN, expedida pela Comissão Especial do ICMS-Social, que esclarece a retificação, realizada de forma tempestiva, no cálculo do Coeficiente da Quota Social do ICMS-Municípios, em razão de equívoco identificado no cálculo do Índice Municipal de Qualidade da Educação (IQE) provisório, cujo resultado integrou a Portaria SEFAZ nº 0210/2025, de 07 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º As parcelas pertencentes aos Municípios do Estado de Sergipe, referentes a 3/4 (três quartos) dos 20% (vinte por cento) provenientes de créditos tributários remanescentes do extinto Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICM e dos 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação do Imposto sobre Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, no exercício de 2026, serão creditados, pelo Estado de Sergipe, aos respectivos Municípios, utilizando-se como base de cálculo os índices percentuais constantes do Anexo I desta Portaria, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 2º As parcelas pertencentes aos Municípios do Estado de Sergipe, referentes a 1/4 (um quarto) dos 20% (vinte por cento) provenientes de créditos tributários remanescentes do extinto Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICM e dos 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação do Imposto sobre Transporte

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0356/2025
DE 18 DEZEMBRO DE 2025

Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, no exercício de 2025, serão creditados, pelo Estado de Sergipe, aos respectivos Municípios, utilizando-se como base de cálculo os índices percentuais constantes do Anexo III, desta Portaria, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 3º Outras informações e dados complementares utilizados para o cálculo dos índices percentuais constantes dos anexos, desta Portaria, estão disponíveis para consulta no Portal do VAF no endereço eletrônico <https://www.sefaz.se.gov.br/transparencia/SitePages/vaf.aspx>.

Art. 4º O Banco do Estado de Sergipe S/A – BANESE, utilizando-se dos índices percentuais a que se referem os artigos anteriores, entregará a cada Município, mediante crédito em conta individual, a parcela que lhe pertencer, no prazo estabelecido no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 5º O não cumprimento do disposto no artigo anterior sujeita o Estado, bem como o Banco do Estado de Sergipe S/A, às sanções previstas nos artigos 9º e 10º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Aracaju, 18 de dezembro de 2025, 205º da Emancipação Política de Sergipe.

Sarah Tarsila Araújo Andreozzi
Secretária de Estado da Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0356/2025
DE 18 DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

VAF E ÍNDICES PERCENTUAIS DEFINITIVOS

Código Município	Município	VAF DEFINITIVO 2023 (R\$)	ÍNDICE % VAF DEFINITIVO 2023	VAF DEFINITIVO 2024 (R\$)	ÍNDICE % VAF DEFINITIVO 2024	ÍNDICE % IPM DEFINITIVO
31011	AMPARO DE SAO FRANCISCO	8.120.451,49	0,0237460	10.500.975,98	0,0278020	0,0257740
31038	AQUIDABA	66.574.957,99	0,1946800	74.737.219,67	0,1978714	0,1962757
31054	ARACAJU	11.566.710.177,40	33,8236301	11.651.077.235,09	30,8469389	32,3352827
31070	ARAUA	33.346.365,09	0,0975122	55.248.266,87	0,1462732	0,1218927
31097	AREIA BRANCA	73.363.650,34	0,2145316	77.540.189,68	0,2052924	0,2099120
31119	BARRA DOS COQUEIROS	2.202.856.352,49	6,4416413	2.593.991.140,59	6,8677501	6,6546957
31151	BOQUIM	125.422.934,28	0,3667645	151.522.018,06	0,4011638	0,3839642
31135	BREJO GRANDE	8.450.844,02	0,0247121	17.242.291,97	0,0456500	0,0351811
31194	CAMPO DO BRITO	63.084.795,16	0,1844740	86.170.859,15	0,2281426	0,2063083
31216	CANHOBÁ	7.151.172,77	0,0209116	6.639.928,62	0,0175796	0,0192456
31232	CANINDE DE SAO FRANCISCO	2.963.002.141,97	8,6644765	2.856.455.501,06	7,5626405	8,1135585
31259	CAPELA	347.622.820,27	1,0165264	362.998.785,31	0,9610615	0,9887940
31275	CARIRA	162.462.448,82	0,4750763	164.172.693,29	0,4346572	0,4548668
31291	CARMOPOLIS	72.948.853,90	0,2133187	455.021.907,01	1,2046983	0,7090085
31313	CEDRO DE SAO JOAO	17.321.909,29	0,0506531	12.917.389,69	0,0341996	0,0424264
31330	CRISTINAPOLIS	293.086.859,71	0,8570511	464.642.765,09	1,2301701	1,0436106
31372	CUMBE	15.151.093,42	0,0443052	18.273.261,13	0,0483796	0,0463424
31399	DIVINA PASTORA	21.690.579,99	0,0634281	247.014.042,53	0,6539848	0,3587065
31410	ESTANCIA	1.929.673.967,77	5,6427954	2.610.320.865,65	6,9109840	6,2768897
31437	FEIRA NOVA	44.497.255,93	0,1301199	61.942.566,81	0,1639967	0,1470583
31453	FREI PAULO	232.348.754,47	0,6794394	129.694.300,33	0,3433736	0,5114065
31496	GARARU	22.772.494,51	0,0665918	21.730.755,86	0,0575335	0,0620627
31470	GENERAL MAYNARD	2.718.402,94	0,0079492	4.046.843,00	0,0107143	0,0093318
31518	GRACCHO CARDOSO	20.073.891,23	0,0587005	18.123.061,70	0,0479819	0,0533412
31534	ILHA DAS FLORES	14.019.176,29	0,0409952	38.076.689,88	0,1008104	0,0709028
31550	INDIAIROBA	49.927.020,23	0,1459977	53.022.373,38	0,1403800	0,1431889
31577	ITABAIANA	1.262.070.503,37	3,6905745	1.425.992.182,87	3,7754014	3,7329880
31593	ITABAIANINHA	195.288.079,84	0,5710657	221.323.352,74	0,5859671	0,5785164
31615	ITABI	12.719.250,25	0,0371939	15.156.968,28	0,0401290	0,0386615
31631	ITAPORANGA D AJUDA	617.806.924,56	1,8066047	599.916.368,75	1,5883152	1,6974600
31658	JAPARATUBA	149.782.591,85	0,4379976	395.851.379,61	1,0480407	0,7430192
31674	JAPOATA	77.854.190,81	0,2276629	92.443.064,18	0,2447487	0,2362058
31690	LAGARTO	1.180.604.388,58	3,4523495	1.346.319.831,03	3,5644640	3,5084068
31712	LARANJEIRAS	1.919.929.524,63	5,6143004	1.864.122.954,36	4,9353794	5,2748399
31739	MACAMBIRA	33.622.066,28	0,0983184	29.792.659,89	0,0788779	0,0885982
31755	MALHADA DOS BOIS	25.254.068,02	0,0738485	27.423.550,53	0,0726055	0,0732270
31771	MALHADOR	15.398.338,72	0,0450282	17.500.812,67	0,0463345	0,0456814
31798	MARUIM	136.875.478,62	0,4002543	126.230.138,85	0,3342020	0,3672282
31810	MOITA BONITA	52.366.982,34	0,1531327	62.047.681,43	0,1642750	0,1587039

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0356/2025
DE 18 DEZEMBRO DE 2025

31836	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	86.672.467,55	0,2534495	103.874.241,32	0,2750134	0,2642315
31852	MURIBECA	16.923.563,07	0,0494883	24.891.106,43	0,0659007	0,0576945
31879	NEOPOLIS	143.770.931,32	0,4204181	172.996.262,13	0,4580182	0,4392182
31356	NOSSA SENHORA APARECIDA	40.773.493,24	0,1192308	36.396.007,02	0,0963607	0,1077958
31895	NOSSA SENHORA DA GLORIA	831.396.974,63	2,4311894	1.066.825.803,62	2,8244865	2,6278380
31917	NOSSA SENHORA DAS DORES	192.028.972,05	0,5615354	162.454.060,34	0,4301071	0,4958213
31933	NOSSA SENHORA DE LOURDES	23.330.890,35	0,0682247	18.081.285,84	0,0478713	0,0580480
31950	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	2.730.835.996,50	7,9855711	3.153.307.972,67	8,3485755	8,1670733
31976	PACATUBA	40.607.815,43	0,1187463	34.761.214,34	0,0920324	0,1053894
31992	PEDRA MOLE	6.674.106,66	0,0195166	8.776.607,30	0,0232366	0,0213766
32018	PEDRINHAS	17.076.572,38	0,0499357	27.366.882,26	0,0724555	0,0611956
32034	PINHAO	116.560.073,92	0,3408475	53.051.477,95	0,1404570	0,2406523
32050	PIRAMBU	30.693.727,15	0,0897553	41.965.249,64	0,1111056	0,1004305
32077	POCO REDONDO	214.420.297,75	0,6270126	226.377.452,90	0,5993481	0,6131804
32093	POCO VERDE	240.864.361,52	0,7043409	262.098.729,90	0,6939224	0,6991317
32115	PORTO DA FOLHA	138.122.319,12	0,4039003	164.195.607,86	0,4347179	0,4193091
32131	PROPRIA	370.091.899,16	1,0822309	320.209.340,31	0,8477738	0,9650024
32158	RIACHAO DO DANTAS	26.513.754,74	0,0775321	38.911.613,20	0,1030209	0,0902765
32174	RIACHUELO	159.222.963,14	0,4656033	229.029.121,87	0,6063686	0,5359860
32190	RIBEIROPOLIS	105.757.948,49	0,3092597	109.218.967,68	0,2891639	0,2992118
32212	ROSARIO DO CATETE	934.932.516,11	2,7339504	900.035.664,66	2,3828994	2,5584249
32239	SALGADO	46.572.051,47	0,1361870	62.959.275,53	0,1666885	0,1514378
32255	SANTA LUZIA DO ITANHY	20.617.814,46	0,0602911	28.238.631,93	0,0747635	0,0675273
32298	SANTA ROSA DE LIMA	7.247.737,03	0,0211940	6.144.559,75	0,0162681	0,0187311
31887	SANTANA DO SAO FRANCISCO	7.176.858,19	0,0209867	5.527.353,26	0,0146340	0,0178104
32310	SANTO AMARO DAS BROTAS	75.889.426,11	0,2219175	130.612.490,25	0,3458045	0,2838610
32336	SAO CRISTOVAO	474.642.097,58	1,3879589	511.493.769,61	1,3542110	1,3710850
32352	SAO DOMINGOS	18.595.714,15	0,0543780	20.090.719,23	0,0531914	0,0537847
32379	SAO FRANCISCO	4.759.594,30	0,0139181	5.792.804,40	0,0153368	0,0146275
32395	SAO MIGUEL DO ALEIXO	15.228.530,54	0,0445316	20.633.295,36	0,0546279	0,0495798
32417	SIMAO DIAS	465.265.470,35	1,3605396	502.414.293,76	1,3301725	1,3453561
32433	SIRIRI	17.500.715,81	0,0511760	108.385.945,76	0,2869584	0,1690672
32450	TELHA	10.826.167,44	0,0316581	18.506.469,81	0,0489970	0,0403276
32476	TOBIAS BARRETO	264.187.006,40	0,7725415	380.232.482,47	1,0066887	0,8896151
32492	TOMAR DO GERU	20.398.870,40	0,0596508	34.771.097,74	0,0920586	0,0758547
32719	UMBAUBA	236.976.842,24	0,6929729	312.738.035,28	0,8279932	0,7604830
	TOTAL	34.197.128.300,39	100,0000000	37.770.610.765,97	100,0000000	100,0000000

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0356/2025
DE 18 DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II

DADOS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF

COD- MUNI- CIPIO	MUNICIPIO	VAF EFD_PGDA-S-D	VAF DAS- MEI_INSCRITOS	VAF NÃO INS- CRITOS	VAF PROCES- SOS_FISC AIS	VAF MARKE- TING DIRETO	VAF TOTAL	ÍNDICE %
31011	AMPARO DE SAO FRANCISCO	9.973.662,71	27.840,00	424.481,75	0,00	74.991,52	10.500.975,98	0,0278020
31038	AQUIDABA	70.336.149,54	1.581.489,14	2.026.980,82	238.345,94	554.254,23	74.737.219,67	0,1978714
31054	ARACAJU	11.179.053.563,92	53.348.297,18	101.622.579,38	294.085.439,66	22.967.354,95	11.651.077.235,09	30,8469389
31070	ARAUA	48.613.899,87	785.299,24	5.582.216,51	0,00	266.851,25	55.248.266,87	0,1462732
31097	AREIA BRANCA	74.560.959,76	1.036.730,56	1.414.686,60	5.000,00	522.812,76	77.540.189,68	0,2052924
31119	BARRA DOS COQUEIROS	2.586.793.543,08	2.678.286,61	3.238.316,39	0,00	1.280.994,51	2.593.991.140,59	6,8677501
31151	BOQUIM	128.454.488,17	1.933.086,99	20.355.327,96	0,00	779.114,94	151.522.018,06	0,4011638
31135	BREJO GRANDE	16.247.110,88	306.971,41	444.324,88	0,00	243.884,80	17.242.291,97	0,0456500
31194	CAMPO DO BRITO	82.234.408,42	1.464.602,64	1.986.888,76	58.175,00	426.784,33	86.170.859,15	0,2281426
31216	CANHOBÁ	5.690.838,33	73.772,81	796.134,34	0,00	79.183,14	6.639.928,62	0,0175796
31232	CANINDE DE SAO FRANCISCO	2.850.653.091,70	2.249.019,08	2.380.605,01	117.867,00	1.054.918,27	2.856.455.501,06	7,5626405
31259	CAPELA	356.940.399,52	2.521.565,81	2.339.235,27	5.950,00	1.191.634,71	362.998.785,31	0,9610615
31275	CARIRA	157.557.202,25	1.193.679,56	3.944.284,65	882.337,34	595.189,49	164.172.693,29	0,4346572
31291	CARMOPOLIS	452.591.546,04	1.037.124,62	891.039,54	10.598,40	491.598,41	455.021.907,01	1,2046983
31313	CEDRO DE SAO JOAO	11.466.610,69	612.415,36	528.408,38	0,00	309.955,26	12.917.389,69	0,0341996
31330	CRISTINAPOLIS	402.635.972,20	1.400.947,24	52.378.718,07	7.650.355,06	576.772,52	464.642.765,09	1,2301701
31372	CUMBE	17.148.315,28	133.032,00	913.898,78	0,00	78.015,07	18.273.261,13	0,0483796

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0356/2025
DE 18 DEZEMBRO DE 2025

31399	DIVINA PASTORA	244.778.623,86	156.445,64	1.991.439,89	0,00	87.533,14	247.014.042,53	0,6539848
31410	ESTANCIA	2.552.365.171,41	6.653.337,58	6.528.458,56	42.717.645,57	2.056.252,53	2.610.320.865,65	6,9109840
31437	FEIRA NOVA	60.399.362,14	199.329,61	1.223.987,64	0,00	119.887,42	61.942.566,81	0,1639967
31453	FREI PAULO	121.529.121,65	1.042.241,07	6.738.160,15	4.500,00	380.277,46	129.694.300,33	0,3433736
31496	GARARU	19.186.429,67	303.759,70	2.010.484,40	0,00	230.082,09	21.730.755,86	0,0575335
31470	GENERAL MAYNARD	3.524.829,01	230.910,29	210.359,81	0,00	80.743,89	4.046.843,00	0,0107143
31518	GRACCHO CARDOSO	16.081.580,77	295.430,65	1.614.573,34	0,00	131.476,94	18.123.061,70	0,0479819
31534	ILHA DAS FLORES	36.903.531,41	428.343,68	459.660,49	0,00	285.154,30	38.076.689,88	0,1008104
31550	INDIAROA	49.408.486,95	994.279,29	2.114.534,50	0,00	505.072,64	53.022.373,38	0,1403800
31577	ITABAIANA	1.382.160.476,07	10.042.330,22	25.851.732,82	5.489.903,63	2.447.740,13	1.425.992.182,87	3,7754014
31593	ITABAIANINHA	193.154.602,46	3.589.960,52	22.794.902,25	649.354,01	1.134.533,50	221.323.352,74	0,5859671
31615	ITABI	11.347.482,47	398.832,31	3.291.403,73	0,00	119.249,77	15.156.968,28	0,0401290
31631	ITAPORANGA D'AJUDA	591.947.309,75	2.637.996,85	2.749.113,13	1.603.522,10	978.426,92	599.916.368,75	1,5883152
31658	JAPARATUBA	392.815.196,71	1.114.761,33	1.375.377,55	27.700,00	518.344,02	395.851.379,61	1,0480407
31674	JAPOATA	88.482.030,47	1.270.784,42	2.157.231,80	4.749,83	528.267,66	92.443.064,18	0,2447487
31690	LAGARTO	1.313.367.278,40	12.312.585,34	16.986.336,42	1.034.486,08	2.619.144,79	1.346.319.831,03	3,5644640
31712	LARANJEIRAS	1.857.510.784,64	980.757,58	722.503,10	4.027.855,09	881.053,95	1.864.122.954,36	4,9353794
31739	MACAMBIRA	25.035.738,40	220.683,82	4.320.091,84	17.454,35	198.691,48	29.792.659,89	0,0788779
31755	MALHADA DOS BOIS	26.801.346,08	229.761,95	203.887,82	0,00	188.554,68	27.423.550,53	0,0726055

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0356/2025
DE 18 DEZEMBRO DE 2025

31771	MALHADOR	15.485.281,72	813.242,31	947.880,54	0,00	254.408,10	17.500.812,67	0,0463345
-------	----------	---------------	------------	------------	------	------------	---------------	-----------

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0356/2025
DE 18 DEZEMBRO DE 2025

31798	MARUIM	124.490.283,10	772.149,61	472.119,90	16.000,00	479.586,24	126.230.138,85	0,3342020
		48.645.587,58	653.027,66	12.540.518,89	10.800,00	197.747,30	62.047.681,43	0,1642750
31810	MOITA BONITA							
31836	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	98.846.595,01	644.267,52	3.957.626,47	48.545,77	377.206,55	103.874.241,32	0,2750134
		23.414.105,93	418.565,07	713.278,95	66.294,76	278.861,72	24.891.106,43	0,0659007
31852	MURIBECA							
31879	NEOPOLIS	169.506.632,87	1.139.595,10	1.643.091,49	0,00	706.942,67	172.996.262,13	0,4580182
31356	NOSSA SENHORA APARECIDA	33.493.792,93	402.927,60	2.313.349,76	0,00	185.936,73	36.396.007,02	0,0963607
31895	NOSSA SENHORA DA GLORIA	1.050.370.474,91	5.067.176,95	8.966.088,30	1.432.173,39	989.890,07	1.066.825.803,62	2,8244865
31917	NOSSA SENHORA DAS DORES	152.679.468,45	3.012.405,61	5.830.133,73	203.820,40	728.232,15	162.454.060,34	0,4301071
31933	NOSSA SENHORA DE LOURDES	16.352.779,46	464.239,91	1.045.714,46	38.064,38	180.487,63	18.081.285,84	0,0478713
31950	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	3.087.982.748,02	10.433.882,77	11.712.069,98	36.503.615,15	6.675.656,75	3.153.307.972,67	8,3485755
		33.149.905,86	330.361,05	834.121,41	0,00	446.826,02	34.761.214,34	0,0920324
31976	PACATUBA	8.154.927,94	63.285,07	509.618,94	0,00	48.775,35	8.776.607,30	0,0232366
31992	PEDRA MOLE							
		23.758.634,95	1.146.737,64	2.110.856,90	0,00	350.652,77	27.366.882,26	0,0724555
32018	PEDRINHAS							
32034	PINHAO	51.744.090,15	263.225,92	901.458,67	0,00	142.703,21	53.051.477,95	0,1404570
32050	PIRAMBU	32.515.295,34	322.773,70	8.823.188,32	0,00	303.992,28	41.965.249,64	0,1111056
		221.814.342,49	874.697,37	2.948.852,18	10.000,00	729.560,86	226.377.452,90	0,5993481
32077	POCO REDONDO							
		255.726.497,88	2.890.942,57	2.759.226,15	0,00	722.063,30	262.098.729,90	0,6939224
32093	POCO VERDE							
		156.114.468,39	702.160,31	6.659.282,00	76.183,80	643.513,36	164.195.607,86	0,4347179
32115	PORTO DA FOLHA							
32131	PROPRIA	305.088.096,63	2.975.299,70	3.089.355,24	7.995.363,55	1.061.225,19	320.209.340,31	0,8477738
32158	RIACHAO DO DANTAS	34.246.349,23	1.336.235,74	2.908.606,40	8.327,00	412.094,83	38.911.613,20	0,1030209
32174	RIACHUELO	227.715.052,90	355.374,50	769.364,01	6.000,00	183.330,46	229.029.121,87	0,6063686
		103.888.164,68	1.417.844,30	3.001.690,19	576.846,81	334.421,70	109.218.967,68	0,2891639
32190	RIBEIROPOLIS							

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0356/2025
DE 18 DEZEMBRO DE 2025

32212	ROSARIO DO CATETE	898.987.899,80	325.634,08	292.028,33	102.038,64	328.063,81	900.035.664,66	2,3828994
32239	SALGADO	57.524.968,50	2.019.044,93	2.839.320,82	0,00	575.941,28	62.959.275,53	0,1666885
32255	SANTA LUZIA DO ITANHY	25.982.941,57	386.520,46	1.309.766,69	250.000,00	309.403,21	28.238.631,93	0,0747635
32298	SANTA ROSA DE LIMA	5.461.124,02	190.126,11	435.223,03	0,00	58.086,59	6.144.559,75	0,0162681
31887	SANTANA DO SAO FRANCISCO	4.377.572,40	258.766,08	679.006,41	0,00	212.008,37	5.527.353,26	0,0146340
32310	SANTO AMARO DAS BROTAS	129.133.928,85	470.637,83	568.310,04	0,00	439.613,53	130.612.490,25	0,3458045
32336	SAO CRISTOVAO	472.772.763,22	5.121.216,32	6.266.880,07	24.577.335,25	2.755.574,75	511.493.769,61	1,3542110
32352	SAO DOMINGOS	18.214.901,25	546.672,94	1.033.401,77	8.290,00	287.453,27	20.090.719,23	0,0531914
32379	SAO FRANCISCO	4.975.776,56	368.610,56	278.428,38	0,00	169.988,90	5.792.804,40	0,0153368
32395	SAO MIGUEL DO ALEIXO	19.985.350,29	143.977,70	438.467,52	30.000,00	35.499,85	20.633.295,36	0,0546279
32417	SIMAO DIAS	481.106.432,96	3.780.596,09	15.124.957,80	1.231.585,27	1.170.721,64	502.414.293,76	1,3301725
32433	SIRIRI	107.174.430,71	359.922,94	646.832,64	4.500,00	200.259,47	108.385.945,76	0,2869584
32450	TELHA	17.816.364,99	100.250,29	524.077,12	0,00	65.777,41	18.506.469,81	0,0489970
32476	TOBIAS BARRETO	268.877.742,36	4.453.544,46	82.707.270,92	22.295.350,46	1.898.574,27	380.232.482,47	1,0066887
32492	TOMAR DO GERU	31.294.315,31	743.391,25	2.404.862,66	0,00	328.528,52	34.771.097,74	0,0920586
32719	UMBAUBA	282.556.580,48	3.600.065,71	25.663.147,64	31.670,00	886.571,45	312.738.035,28	0,8279931
TOTAL GERAL		36.539.177.814,37	174.856.087,83	531.281.841,05	454.154.043,69	71.140.979,03	36.765.122.021,27	100,0000000

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0356/2025
DE 18 DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III

ÍNDICES DE QUALIDADE, PARTICIPAÇÕES COM RELAÇÃO AO TOTAL DA
CATEGORIA E COEFICIENTES DE RATEIO

IQE, IQS e CQSoc definitivos apurados em 2025 para repartição do ICMS-Municípios em 2026

ÍNDICES DE QUALIDADE, PARTICIPAÇÕES COM RELAÇÃO AO TOTAL DA CATEGORIA E COEFICIENTES DE RATEIO
IQE, IQS e CQSoc definitivos apurados em 2025 para repartição do ICMS-Municípios em 2026

COD IBGE	Municípios	Educação			Saúde			Índice Igualitário		CQSoc	CQSoc final (reescalonado) (base 25%) ¹	CQSoc final (reescalonado) ¹ (base 100%) ²
		Índice	Participação	Coeficiente de Rateio	Índice	Participação	Coeficiente de Rateio					
		IQEi	IQEi/ΣIQEi	(IQEi/ΣIQEi) x 18%	IQSi	IQSi/ΣIQSi	(IQSi/ΣIQSi) x3%	Índice fixo	Índice fixo x 4%			
280010	Amparo de São Francisco	0,018338	0,018338	0,003301	0,013941	0,013941	0,000418	0,013333	0,000533	0,004252	0,4446742	1,7786969
280020	Aquidabã	0,005092	0,005092	0,000916	0,010319	0,010319	0,000310	0,013333	0,000533	0,001759	0,1943802	0,7775207
280030	Aracaju	0,020238	0,020238	0,003643	0,013022	0,013022	0,000391	0,013333	0,000533	0,004567	0,4371841	1,7487363
280040	Araúá	0,017306	0,017306	0,003115	0,016634	0,016634	0,000499	0,013333	0,000533	0,004148	0,4337134	1,7348538
280050	Areia Branca	0,015433	0,015433	0,002778	0,010486	0,010486	0,000315	0,013333	0,000533	0,003626	0,3475683	1,3902733
280060	Barra dos Coqueiros	0,013996	0,013996	0,002519	0,013875	0,013875	0,000416	0,013333	0,000533	0,003469	0,3627422	1,4509689
280067	Boquim	0,010761	0,010761	0,001937	0,013169	0,013169	0,000395	0,013333	0,000533	0,002865	0,2996319	1,1985276
280070	Brejo Grande	0,006550	0,006550	0,001179	0,014625	0,014625	0,000439	0,013333	0,000533	0,002151	0,2564966	1,0259865
280100	Campo do Brito	0,013035	0,013035	0,002346	0,016883	0,016883	0,000506	0,013333	0,000533	0,003386	0,3540847	1,4163389
280110	Canhoba	0,015756	0,015756	0,002836	0,012562	0,012562	0,000377	0,013333	0,000533	0,003746	0,3917480	1,5669919
280120	Canindé de São Francisco	0,012254	0,012254	0,002206	0,013390	0,013390	0,000402	0,013333	0,000533	0,003141	0,3284391	1,3137566
280130	Capela	0,010039	0,010039	0,001807	0,013244	0,013244	0,000397	0,013333	0,000533	0,002738	0,2862868	1,1451471
280140	Carira	0,013753	0,013753	0,002476	0,013894	0,013894	0,000417	0,013333	0,000533	0,003426	0,3582375	1,4329499
280150	Carmópolis	0,008608	0,008608	0,001549	0,013996	0,013996	0,000420	0,013333	0,000533	0,002503	0,2617012	1,0468048
280160	Cedro de São João	0,012832	0,012832	0,002310	0,010472	0,010472	0,000314	0,013333	0,000533	0,003157	0,3301675	1,3206698
280170	Cristinápolis	0,009223	0,009223	0,001660	0,010759	0,010759	0,000323	0,013333	0,000533	0,002516	0,2631208	1,0524830
280190	Cumbe	0,018527	0,018527	0,003335	0,017631	0,017631	0,000529	0,013333	0,000533	0,004397	0,4447479	1,7789916
280200	Divina Pastora	0,003662	0,003662	0,000659	0,014639	0,014639	0,000439	0,013333	0,000533	0,001632	0,2803817	1,1215269
280210	Estância	0,007486	0,007486	0,001347	0,014352	0,014352	0,000431	0,013333	0,000533	0,002311	0,2589272	1,0357089
280220	Feira Nova	0,006089	0,006089	0,001096	0,010652	0,010652	0,000320	0,013333	0,000533	0,001949	0,2373852	0,9495407
280230	Frei Paulo	0,014600	0,014600	0,002628	0,010442	0,010442	0,000313	0,013333	0,000533	0,003475	0,3047937	1,2191748
280240	Gararu	0,023064	0,023064	0,004152	0,011667	0,011667	0,000350	0,013333	0,000533	0,005035	0,3219112	1,2876448
280250	General Maynard	0,008204	0,008204	0,001477	0,013225	0,013225	0,000397	0,013333	0,000533	0,002407	0,2516782	1,0067128
280260	Gracho Cardoso	0,009030	0,009030	0,001625	0,012996	0,012996	0,000390	0,013333	0,000533	0,002549	0,2665171	1,0660686
280270	Ilha das Flores	0,005990	0,005990	0,001078	0,013087	0,013087	0,000393	0,013333	0,000533	0,002004	0,2431719	0,9726876
280280	Indiaroba	0,014277	0,014277	0,002570	0,013979	0,013979	0,000419	0,013333	0,000533	0,003523	0,3683676	1,4734703

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0356/2025
DE 18 DEZEMBRO DE 2025

280290	Itabaiana	0,016003	0,016003	0,002880	0,014010	0,014010	0,000420	0,013333	0,000533	0,003834	0,4009402	1,6037610
280300	Itabaianinha	0,020436	0,020436	0,003679	0,013791	0,013791	0,000414	0,013333	0,000533	0,004626	0,4837081	1,9348324
280310	Itabi	0,006429	0,006429	0,001157	0,016188	0,016188	0,000486	0,013333	0,000533	0,002176	0,2275754	0,9103018
280320	Itaporanga d'Ajuda	0,012627	0,012627	0,002273	0,013562	0,013562	0,000407	0,013333	0,000533	0,003213	0,3359865	1,3439461
280330	Japaratuba	0,015128	0,015128	0,002723	0,015788	0,015788	0,000474	0,013333	0,000533	0,003730	0,3900502	1,5602007
280340	Japoatã	0,012947	0,012947	0,002331	0,013810	0,013810	0,000414	0,013333	0,000533	0,003278	0,3428062	1,3712249
280350	Lagarto	0,010635	0,010635	0,001914	0,014122	0,014122	0,000424	0,013333	0,000533	0,002871	0,3002581	1,2010325
280360	Laranjeiras	0,009913	0,009913	0,001784	0,013750	0,013750	0,000412	0,013333	0,000533	0,002730	0,2854932	1,1419730
280370	Macambira	0,007169	0,007169	0,001290	0,007286	0,007286	0,000219	0,013333	0,000533	0,002042	0,2885818	1,1543271
280380	Malhada dos Bois	0,013287	0,013287	0,002392	0,017526	0,017526	0,000526	0,013333	0,000533	0,003451	0,3608605	1,4434420
280390	Malhador	0,011042	0,011042	0,001988	0,008320	0,008320	0,000250	0,013333	0,000533	0,002770	0,2897089	1,1588354
280400	Maruim	0,009942	0,009942	0,001790	0,012720	0,012720	0,000382	0,013333	0,000533	0,002705	0,2828176	1,1312702
280410	Moita Bonita	0,027257	0,027257	0,004906	0,011815	0,011815	0,000354	0,013333	0,000533	0,005794	0,4656246	1,8624986
280420	Monte Alegre de Sergipe	0,009177	0,009177	0,001652	0,013765	0,013765	0,000413	0,013333	0,000533	0,002598	0,2716992	1,0867966
280430	Muribeca	0,017698	0,017698	0,003186	0,010295	0,010295	0,000309	0,013333	0,000533	0,004028	0,3312830	1,3251321
280440	Neópolis	0,011133	0,011133	0,002004	0,013801	0,013801	0,000414	0,013333	0,000533	0,002951	0,3086274	1,2345097
280445	Nossa Senhora Aparecida	0,027304	0,027304	0,004915	0,013463	0,013463	0,000404	0,013333	0,000533	0,005852	0,4243129	1,6972516
280450	Nossa Senhora da Glória	0,013695	0,013695	0,002465	0,012994	0,012994	0,000390	0,013333	0,000533	0,003388	0,3543233	1,4172934
280460	Nossa Senhora das Dores	0,007392	0,007392	0,001331	0,014831	0,014831	0,000445	0,013333	0,000533	0,002309	0,2319555	0,9278221
280470	Nossa Senhora de Lourdes	0,025652	0,025652	0,004617	0,014729	0,014729	0,000442	0,013333	0,000533	0,005593	0,3807972	1,5231888
280480	Nossa Senhora do Socorro	0,012399	0,012399	0,002232	0,012993	0,012993	0,000390	0,013333	0,000533	0,003155	0,3299130	1,3196519
280490	Pacatuba	0,012830	0,012830	0,002309	0,013704	0,013704	0,000411	0,013333	0,000533	0,003254	0,3029557	1,2118229
280500	Pedra Mole	0,013586	0,013586	0,002445	0,012241	0,012241	0,000367	0,013333	0,000533	0,003346	0,3498934	1,3995736
280510	Pedrinhas	0,004599	0,004599	0,000828	0,015704	0,015704	0,000471	0,013333	0,000533	0,001832	0,2355968	0,9423872
280520	Pinhão	0,017517	0,017517	0,003153	0,012230	0,012230	0,000367	0,013333	0,000533	0,004053	0,3715032	1,4860126
280530	Pirambu	0,016705	0,016705	0,003007	0,013173	0,013173	0,000395	0,013333	0,000533	0,003935	0,3860869	1,5443475
280540	Poço Redondo	0,007861	0,007861	0,001415	0,013317	0,013317	0,000399	0,013333	0,000533	0,002348	0,2455101	0,9820405
280550	Poço Verde	0,017145	0,017145	0,003086	0,012689	0,012689	0,000381	0,013333	0,000533	0,004000	0,4183013	1,6732052
280560	Porto da Folha	0,006168	0,006168	0,001110	0,014705	0,014705	0,000441	0,013333	0,000533	0,002085	0,2101526	0,8406103
280570	Propriá	0,010384	0,010384	0,001869	0,011980	0,011980	0,000359	0,013333	0,000533	0,002762	0,2888168	1,1552671
280580	Riachão do Dantas	0,009418	0,009418	0,001695	0,015116	0,015116	0,000453	0,013333	0,000533	0,002682	0,2804623	1,1218491
280590	Riachuelo	0,014403	0,014403	0,002593	0,010527	0,010527	0,000316	0,013333	0,000533	0,003442	0,3297988	1,3191950
280600	Ribeirópolis	0,017643	0,017643	0,003176	0,011536	0,011536	0,000346	0,013333	0,000533	0,004055	0,4111083	1,6444331
280610	Rosário do Catete	0,012877	0,012877	0,002318	0,011440	0,011440	0,000343	0,013333	0,000533	0,003194	0,3340504	1,3362017
280620	Salgado	0,015502	0,015502	0,002790	0,017442	0,017442	0,000523	0,013333	0,000533	0,003847	0,3963106	1,5852423
280630	Santa Luzia do Itanhy	0,009833	0,009833	0,001770	0,015014	0,015014	0,000450	0,013333	0,000533	0,002754	0,2879562	1,1518250
280640	Santana do São Francisco	0,008442	0,008442	0,001519	0,015262	0,015262	0,000458	0,013333	0,000533	0,002511	0,2625475	1,0501900
280650	Santa Rosa de Lima	0,004657	0,004657	0,000838	0,009762	0,009762	0,000293	0,013333	0,000533	0,001664	0,2663228	1,0652912
280660	Santo Amaro das Brotas	0,007930	0,007930	0,001427	0,011794	0,011794	0,000354	0,013333	0,000533	0,002315	0,2566919	1,0267674
280670	São Cristóvão	0,030183	0,030183	0,005433	0,013286	0,013286	0,000399	0,013333	0,000533	0,006365	0,6225779	2,4903115
280680	São Domingos	0,019858	0,019858	0,003574	0,011907	0,011907	0,000357	0,013333	0,000533	0,004465	0,3906250	1,5625000
280690	São Francisco	0,026873	0,026873	0,004837	0,014872	0,014872	0,000446	0,013333	0,000533	0,005817	0,5149518	2,0598071
280700	São Miguel do Aleixo	0,015263	0,015263	0,002747	0,010713	0,010713	0,000321	0,013333	0,000533	0,003602	0,3766695	1,5066780
280710	Simão Dias	0,009845	0,009845	0,001772	0,013618	0,013618	0,000409	0,013333	0,000533	0,002714	0,2788810	1,1155239

280720	Siriri	0,010661	0,010661	0,001919	0,014514	0,014514	0,000435	0,013333	0,000533	0,002888	0,3284567	1,3138268
280730	Telha	0,023377	0,023377	0,004208	0,021347	0,021347	0,000640	0,013333	0,000533	0,005382	0,3023583	1,2094332
280740	Tobias Barreto	0,017273	0,017273	0,003109	0,011408	0,011408	0,000342	0,013333	0,000533	0,003985	0,4166900	1,6667599
280750	Tomar do Geru	0,014778	0,014778	0,002660	0,012928	0,012928	0,000388	0,013333	0,000533	0,003581	0,3744869	1,4979475
280760	Umbaúba	0,012979	0,012979	0,002336	0,014275	0,014275	0,000428	0,013333	0,000533	0,003298	0,3448563	1,3794255
											25,0000000	100,0000000

1 Reescalonamento realizado conforme Anexo IV do Decreto nº 40.540, de 05 de março de 2020, para garantir que nenhum ente municipal tenha variação superior a 25% em relação ao índice percentual do ano anterior.

2 Nessa coluna, o CQSoc foi transformado para uma base de 100%, de modo que a soma de todos os CQSoc seja igual a 100%, ao passo que na coluna anterior a soma de todos os CQSoc é igual a 25% (percentual da quota de repartição igualitária)